



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

União-PI, 1 de julho de 2025.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Construção de Creche Tipo 1, conforme projeto padrão do FNDE – Programa Proinfância, localizada no Povoado Novo Nilo, zona rural do município de União-PI.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040714.016/2025.
PARECER Nº 49 – 2025/DEO/SMOSP/PMU

Sra. Agente de Contratação,

O Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de União - PI, em resposta à solicitação efetuada pela **Agente de Contratação** da PMU, a qual requisitou análise das planilhas apresentadas pela empresa **THECON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.214.604/0001-73**, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Construção de Creche Tipo 1, conforme projeto padrão do FNDE – Programa Proinfância, localizada no Povoado Novo Nilo, zona rural do município de União-PI, referente a sua **Carta Proposta**, vem apresentar Parecer Técnico, na forma abaixo.

Após haver realizado as análises necessárias quanto às Planilhas apresentadas e seu atendimento aos requisitos do Edital, este Departamento faz as seguintes e pertinentes observações:

1. Do preço ofertado:

A empresa ofereceu proposta de preços, em conformidade com a planilha abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR R\$
1	THECON ENGENHARIA LTDA	3.802.500,00

2. Análise da exequibilidade nos itens relevantes:

Utilizou-se o disposto no item **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** e **5. DA FASE DE JULGAMENTO** para correção das propostas, não tendo sido considerados erros de aproximação de valores.

Após as análises devidas, não foram encontradas inconsistências na proposta de preço da empresa licitante.

3. Do preço encontrado após as análises empreendidas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assim, apresenta-se abaixo o preço encontrado como resultado da análise efetuada:

ITEM	EMPRESA	VALOR R\$
1	THECON ENGENHARIA LTDA	3.802.500,00

4. Análise da Exequibilidade do Preço Global:

A exequibilidade do preço global proposto foi analisada conforme o item 5.9.3 do Edital, abaixo reproduzido.

“5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado Administração, independentemente do regime de execução.”

Temos:

- a) Valor orçado pelo Município de União: **R\$ 5.180.604,24;**
- b) Valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor acima: **R\$ 3.885.453,18.**

Assim sendo, a proposta é considerada inexequível quando analisado seu preço global.

Contudo, quanto à desclassificação de propostas por inexequibilidade de preço, o TCU possui diversos enunciados, como por exemplo:

“o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei” (Acórdão nº 465/2024 – Plenário).

5. Conclusão:

Diante do exposto, concluímos que a Senhora Agente de Contratação deve solicitar à empresa que demonstre, **por meio de documentos**, em um prazo de 24 horas, a viabilidade de sua proposta relativamente à exequibilidade da proposta quanto ao seu preço global.

A empresa abstendo-se de cumprir as medidas determinadas deverá ser desclassificada.

Nada mais havendo a acrescentar e sendo o que pensamos, encaminhamos para deliberação superior.

Atenciosamente,

Hylla Cristina Amaral Melo
Engº Civil - RN 1920621253



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS